



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1115

Distribuição Eletrônica

07 de Janeiro de 2020

Angra Celebra seus 518 anos

Reggae, samba, chorinho, folia de reis, corrida e muita festa marcaram o fim de semana

Nesta segunda-feira (6), Dia de Reis, Angra dos Reis comemora mais um aniversário: são 518 anos de história, tradição e beleza, que no ano passado foi reconhecida como patrimônio mundial pela Unesco, por conta da Baía da Ilha Grande. As festividades pelo aniversário da cidade preencheram a programação do fim de semana. Houve shows, como o da banda Melim, Corrida dos Santos Reis e o tradicional corte do bolo, na sede da prefeitura.

No sábado (4), as atrações se concentraram na Praia do Anil. As areias e o calçadão foram tomados por milhares de pessoas que queriam assistir principalmente o trio niteroiense Melim, formado pelos irmãos Diogo, Rodrigo e Gabriela. Quem começou a animar a noite foi o DJ Bozz, que agitou com música eletrônica um público que começava a se aglomerar. Em seguida veio a banda Sereno, com seu reggae, pop e um pouco de rock. O set list mesclou as canções autorais da banda com alguns covers de artistas como Natiruts, Paralamas, e O Rappa.

À meia-noite e meia subiu ao palco a banda Melim, atração principal. Os irmãos mostraram seu potencial vocal em coros muito bem afinados, que ganharam o reforço do público em hits como "Ouvi dizer", "Meu abrigo" e "Dois corações". Além do repertório próprio, o trio também animou interpretando canções de Bob Marley, Maskavo, Djavan, Alceu Valença, Natiruts, seguindo o estilo musical da banda, que mistura reggae, pop e MPB.

No domingo (5) à tarde, foi realizada mais uma edição da tradicional Corrida dos Santos Reis, que desta vez reuniu cerca de 550 corredores. Foram mais de 80 equipes representadas e atletas de 17 cidades, incluindo Volta Redonda, Barra Mansa, Paraty, Pinheiral, Mangaratiba, Bananal (SP) e até Córdoba, na Argentina. As primeiras provas foram as das crianças, que ficaram divididas nas categorias masculina e feminina, de 2 a 7, 8 a 11 e 12 a 15 anos. Não houve pódio e todas ganharam medalhas de participação.

Em seguida, com largada às 17h, foi a vez dos adultos, de todas as idades acima dos 16 anos. Todos correram juntos, mas as categorias foram divididas entre homens e mulheres e por faixa etária a cada cinco anos (16 a 19, 20 a 24, 25 a 29 anos...). Além de medalha de participação, teve medalha para os três primeiros colocados de cada categoria e os cinco primeiros colocados no geral. Na hora da largada dos adultos, a chuva apertou, mas ninguém desacelerou.

Neste ano a tecnologia auxiliou a contagem do tempo e da ordem de chegada. Os corredores usaram chips que auxiliaram na cronometragem do percurso feito por cada um. O trajeto, de 5km, teve início na Praça do Mercado, passando pela Praia do Anil, Coronel Carvalho, Aterro do São Bento etc, com chegada novamente na praça. O recurso tecnológico facilitou bastante o trabalho da equipe da Secretaria Executiva de Esporte da prefeitura.

Horas mais tarde, os grupos de folia de reis Luz Divina e João Alves e Família saíram da Praça do Mercado em direção ao Palácio Raul Pompeia, sede do governo municipal. Era o início da tradicional cerimônia do corte do bolo, em que as portas da prefeitura são abertas ao povo. O prefeito de Angra, Fernando Jordão, abriu as portas em torno da meia-noite para receber o público e as folias de reis no interior da sede. Nem a chuva dispersou a fila formada por quem queria participar da festa de 518 anos e pegar o seu pedaço de bolo. A banda do Colégio Naval também participou da cerimônia, tocando enquanto era feita a queima de fogos.

– Parabéns, Angra dos Reis e um feliz 2020 a todos. Fizemos uma excelente virada de ano,

mas o melhor está por vir: na Saúde, Educação, Ação Social. Conseguimos reestruturar a prefeitura – disse o prefeito, que também anunciou o resultado do concurso Natal Luz e Arte, que elegeu as melhores árvores de Natal de Angra. A vencedora foi a árvore confeccionada pelos moradores do Bracuí, seguida pela do Provetá e a do Frade. Os vencedores receberão viagens para Gramado (RS), São Lourenço (MG) e Penedo (RJ), respectivamente, além de passeios de barco pela Baía da Ilha Grande.

Diz a tradição que quem encontra a aliança escondida dentro do bolo de aniversário da cidade é o próximo a casar. Neste ano o "felizardo" foi o jovem Kelvin Alcântara. "No ano passado, pedi a pessoa em noivado. Então acho que agora em 2020 tenho que casar", disse Kelvin, fazendo planos para um futuro próximo.

Após a cerimônia, enquanto o povo ainda entrava para comer um pedaço de bolo, logo ao lado, na Praça do Mercado, o grupo Inspirasamba subia ao palco para encerrar a programação musical do aniversário da cidade. A mesma praça também deu lugar a mais uma edição do Clube do Choro Caiçara, também chamado de Chorinho Caiçara, que reúne músicos da cidade e região para interpretar esse gênero musical tão brasileiro surgido no século 19.

RESULTADO DA CORRIDA DOS SANTOS REIS

GERAL FEMININO

- 1º Solange Mariano/Elite Runners USB (18m15s)
- 2º Gilvania Silva da Nóbrega Assis/Pimenta Rosa Runners (21m26s)
- 3º Rizia de Almeida Mendes Silva Jordão/Projeto Mover (22m01s)
- 4º Regilaine Machado Faustino/Affa (22m45s)
- 5º Danielle Andreiolo Bastos/loucomotivas (22m58s)

GERAL MASCULINO

- 1º Alessandro Inácio/Runners Performace (16m38s)
- 2º Francisco Brito de Sousa/WSRACE (16m43s)
- 3º Carlos Alexandre Bezerra da Silva/Itatiaia (17m02s)
- 4º João Paulo Sousa Santos/Runners Performace (17m03s)
- 5º Almir Fontella dos Santos/Desbravadores (17m08s)



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2019 AO CONTRATO Nº 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MACPORT ESTRUTURAS LTDA
CONTRATO Nº 103/2019

OBJETO: Referente a Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para construção de contenção de encosta e drenagem na Rua Poeta Brasil dos Reis, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso I da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Parecer Jurídico nº 117/2019/SDUS.ASJUR de 03/12//2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante na decisão administrativa fls 681 Vol III em 09/12/2019, processo 2019009477

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2019

PROCESSO 2019007005
Interessado: Marilene dos Anjos Ramos

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2019.

FOLHA 11, cota 12/04/2019:

[...] SDUS.DFAMU – 08/05/19 – FISCALÁREA 4

Considerando que o requerente está descumprindo o Auto de Embargo nº 07711, indefiro este requerimento.

Segue para ciência e demais procedimentos cabíveis, após, encaminhar para ciência do Requerente e arquivo.

Alex Silva da Fonseca
Diretor da Fiscalização Ambiental e Urbanística
Matrícula 14185. [...]

Alex Silva da Fonseca
Diretor do Departamento de
Fiscalização Urbanística
Mat. 14185

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2020/IMAAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CGFMMA
BIÊNIO FEV/2020 – FEV/2022

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE – CGFMMA**

EDITAL Nº 001/2020

Edital de chamamento público de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – CGFMMA

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei nº 2.226, de 28 de setembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e seu decreto regulamentador nº 8.825, de 05 de junho de 2013; torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para eleição de conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para o biênio 2020/2022, cujas normas são regidas no presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º A constituição do Conselho será formada por representantes setoriais, totalizando 08 (oito) entidades, distribuídos na forma abaixo:

- 01 (um) representante do setor de comércio
- 01 (um) representante do setor de pesca;
- 01 (um) representante do setor da indústria;
- 01 (um) representante do setor da agricultura;
- 01 (um) representante do setor de turismo;
- 01 (um) representante do setor de entidade ambientalista;
- 01 (um) representante do setor de construção civil;
- 01 (um) representante do COMAM – Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis;

II. DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º – O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – Departamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com sede na Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis-RJ ou mediante o envio dos documentos em formato pdf para o email imaar.dfmma@angra.rj.gov.br, entre os dias 20 a 30 de Janeiro de 2020, de 10h às 16h.

§1º Para se habilitarem a participar deste processo, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar por ofício (anexo II) a Ficha de Inscrição (anexo I) e cópias de seus atos constitutivos, além da ata da reunião de eleição e posse da atual diretoria.

§2º Para serem habilitadas as entidades da sociedade civil deverão ter comprovadamente atuação na área de abrangência do Município de Angra dos Reis.

§3º O segmento do setor de turismo é destinado à associação comprovadamente atuante no setor turístico, com associados do meio de hospedagem e/ou agência de turismo.

§4º O segmento entidade de profissionais que atuam no setor de construção civil é destinado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Instituto de Arquitetos e Urbanistas de Angra dos Reis (IAU) e Associação dos Engenheiros de Angra dos Reis (ASSEAR).

§5º O segmento entidade ambientalista é destinado às instituições que promovam a defesa ambiental no município.

III. DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º – O processo de composição será realizado no dia 10 de fevereiro de 2020, às 10 horas, no CEA – Centro de Estudos Ambientais, sito a Praia da Chácara – Balneário – Angra dos Reis-RJ.

Art. 4º – Participarão do processo seletivo os candidatos com suas inscrições aprovadas.

Art. 5º – O processo de composição do conselho será presidido pelos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise (CTAA) do Departamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise (CTAA) do Departamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES: Entre os dias 20 a 30 de Janeiro de 2020.

ELEIÇÕES: 10 de fevereiro de 2020

Anexos:

I. Ficha de Inscrição para Processo Eleitoral

II. Modelo de Ofício / Carta

Angra dos Reis, 02 de Janeiro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CGFMMA
ANEXO I – CARTA DE INTENÇÃO**

Dados da Instituição		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Setor da Instituição:	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Entidade Ambientalista
<input type="checkbox"/> Pesca	<input type="checkbox"/> Construção Civil
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> COMAM
<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Outros:

Objetivos da Instituição:

Qual a relação entre a instituição e o Município?

Por que quer ser membro do Conselho?

Dados do Representante Titular		
Nome do Representante da Instituição:	CPF:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Profissão	
Telefone:	E-mail:	
Local, Data:	Ass.: do Interessado:	

Dados do Suplente		
Nome do Suplente:	CPF:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Profissão	
Telefone:	E-mail:	
Local, Data:	Ass.: do Interessado:	

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP: 23.900-500 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 5 avdp/2019
--	--	-----------------------

Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE – CGFMMA
ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO**

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2020.

Assunto: Inscrição no para Preenchimento das vagas do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – CGFMMA

Prezados Senhores,

Venho por meio desta encaminhar a documentação indicada no Edital de Convocação do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – CGFMMA, Biênio 2020 – 2022, apresentando o interesse da _____ (nome da entidade) em participar deste Conselho na categoria _____ (nome da categoria) do segmento Sociedade Civil.

Para tanto, e conforme ficha de inscrição anexa, indicamos o(a) Srs(a). _____ (nome dos representantes-titular e suplente) para representar esta entidade junto ao Conselho.

Atenciosamente,

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
021/2019/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS ME, com exclusividade para representar o show da banda “INSPIRA SAMBA”, que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praça Zumbi dos Palmares, Angra dos Reis/RJ, no dia 05/01/2020, conforme Memorando nº 129/2019/FTAR.ASMAE; evento realizado por esta Fundação.

I - N.º DO PROCESSO: 2019023296

II - CREDOR: WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS ME

III - CNPJ: 15.071.276/0001-38

IV - ENDEREÇO: Rua Dois nº 149 – Camorim – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.912-415.

V - OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar o show da banda “INSPIRA SAMBA”, que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praça Zumbi dos Palmares, Angra dos Reis/RJ, no dia 05/01/2020.

VI - VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VII - PRAZO: O objeto contratado terá início às 23h do dia 05/01/2020 e término à 00h30min do dia 06/01/2020.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2019023296, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha nº 20190781, Nota de Empenho nº 438/2019.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2019023296.

Angra dos Reis/RJ, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º. 8666/93
CONTRATO N.º 034/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS ME.

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar o show da banda “INSPIRA SAMBA”, que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praça Zumbi dos Palmares, Angra dos Reis/RJ, no dia 05/01/2020.

PRAZO: O objeto contratado terá início às 23h do dia 05/01/2020 e término à

00h30min do dia 06/01/2020.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha nº 20190781, Nota de Empenho nº 438/2019.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 129/2019/FTAR.ASMAE, encaminhado em 17/12/2019, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, às fls. 03, constante do Processo Administrativo nº 2019023296

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 065/2019/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a Inexigibilidade nº 021/2019/FTAR, bem como o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS ME, datado de 27 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME, matrícula nº 3500141, ASSESSOR DE MARKETING E EVENTOS, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 034/2019/FTAR, processo nº 2019023296, cujo objeto é contratação de empresa com exclusividade para representar o show da banda “INSPIRA SAMBA”, que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praça Zumbi dos Palmares, Angra dos Reis/RJ, no dia 05/01/2020, realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

27 de Dezembro de 2019

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis ³

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
022/2019/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa JULIENE DE OLIVEIRA 13639778731, com exclusividade para representar diversos shows, que apresentar-se-ão nos eventos: “LINE UP DO RÉVEILLON 2020”, “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2020” e “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, conforme Memorando nº 143/2019/FTAR.ASMAE; eventos realizados por esta Fundação.

I - N.º DO PROCESSO: 2019023995

II - CREDOR: Juliene de Oliveira 13639778731

III - CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV - ENDEREÇO: Rua São Sebastião nº 246 – Frade – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.946-010.

V - OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar os shows do “DIEGO SOBRAL” e “GRUPO NOSSO SOM” que apresentar-se-ão no evento “LINE UP DO RÉVEILLON 2020”, “DADO VIANA” que apresentar-se-á no evento “CHEGADA DA PROCISSÃO

MARÍTIMA 2020” e a 'BANDA SERENO” que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos dias 29/12/2019, 31/12/2019, 01/01/2020 e 04/01/2020 respectivamente.

VI - VALOR: R\$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

VII - PRAZO: O objeto contratado terá início às 21h30min e término à 23h do dia 29/12/2019 referente ao show do DIEGO SOBRAL, início às 21h30min e término à 23h do dia 31/12/2019 referente ao show do GRUPO NOSSO SOM, início às 15h e término à 16h30min do dia 01/01/2020 referente ao show do DADO VIANA e início às 21h30min e término à 23h do dia 04/01/2020 referente ao show da BANDA SERENO.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2019023995, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes à presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2676.339039.0000, Ficha nº 20192103, Nota de Empenho nº 439/2019.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2019023995.

Angra dos Reis/RJ, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 035/2019/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e JULIENE DE OLIVEIRA 13639778731

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar os shows do “DIEGO SOBRAL” e “GRUPO NOSSO SOM” que apresentar-se-ão no evento “LINE UP DO RÉVEILLON 2020”, “DADO VIANA” que apresentar-se-á no evento “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2020” e a 'BANDA SERENO” que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos dias 29/12/2019, 31/12/2019, 01/01/2020 e 04/01/2020, respectivamente.

PRAZO: O objeto contratado terá início às 21h30min e término à 23h do dia 29/12/2019 referente ao show do DIEGO SOBRAL; início às 21h30min e término à 23h do dia 31/12/2019 referente ao show do GRUPO NOSSO SOM; início às 15h e término à 16h30min do dia 01/01/2020 referente ao show do DADO VIANA e início às 21h30min e término à 23h do dia 04/01/2020 referente ao show da BANDA SERENO.

VALOR: R\$ 20.125,00 (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2676.339039.0000, Ficha nº 20192103, Nota de Empenho nº 439/2019.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 143/2019/FTAR.ASMAE, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, às fls. 03, constante do Processo Administrativo nº 2019023995.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA N.º 066/2019/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a Inexigibilidade nº

022/2019/FTAR, bem como o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019/FTAR celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa JULIENE DE OLIVEIRA 13639778731, datado de 27 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME, matrícula nº 3500141, ASSESSOR DE MARKETING E EVENTOS, para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 035/2019/FTAR, processo nº 2019023995, cujo objeto é a contratação de empresa com exclusividade para representar os shows do “DIEGO SOBRAL” e “GRUPO NOSSO SOM” que apresentar-se-ão no evento “LINE UP DO RÉVEILLON 2020”, “DADO VIANA” que apresentar-se-á no evento “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2020” e a 'BANDA SERENO” que apresentar-se-á no evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 518 ANOS”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos dias 29/12/2019, 31/12/2019, 01/01/2020 e 04/01/2020 respectivamente, realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
27 de Dezembro de 2019
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/FTAR
PROCESSO Nº 2019015909

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso manifestado no dia do certame pela empresa BEIJA FLOR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e a não interposição do mesmo pela empresa e consequentemente mantendo INABILITADAS as licitantes BEIJA FLOR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e J. CRAC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TECEIRIZADOS E EMPREITADA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. Torna-se público também o agendamento para o dia 10/01/2020, às 10h00min, na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, situada na Avenida Júlio Maria, nº 10, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura do envelope “B” Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 07 de janeiro de 2020.
MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO**

Portaria Nº 0072, de 16 de dezembro de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para Solicitação de Exames Complementares ao Diagnóstico e Tratamento do Município de Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.618, de 01 de Janeiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Inciso I art. 198 da Constituição Federal que determina direção única do SUS, sendo exercida em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de agosto de 1990, capítulo IV, art.15, e pelo Decreto nº 7508/2011, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a adequação do encaminhamento do usuário aos serviços de apoio diagnóstico ambulatorial de forma clara e que permita a identificação da demanda real e a sua análise de acordo com o grau prioridade para o procedimento solicitado;

CONSIDERANDO diminuir o tempo de espera de atendimentos, serviços de apoio diagnóstico ambulatorial, seja na rede de Atenção Primária ou de Atenção Especializada, dos usuários considerados mais complexos ou vulneráveis, garantindo o princípio da equidade;

CONSIDERANDO estimular as equipes de profissionais da rede de atenção à saúde a assumir o protagonismo no processo regulatório em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes para Solicitações de Exames complementares ao Diagnóstico e Tratamento – DEC - do Município de Angra dos Reis, através da implementação dos processos de regulação do acesso qualificado a partir da microrregulação.

Art. 2º – Compatibilizar o processo de regulação ambulatorial dos exames complementares relativos ao atendimento de usuários do SUS com as diretrizes previstas nesta portaria, bem como com os protocolos de acessos vigentes do município.

§1º - Os exames complementares sujeitos ao regime ora estabelecido serão definidos pela gestão de saúde municipal.

§2º - os exames de urgência e emergência, pelas suas necessidades críticas, seguirão fluxo diferenciado, aplicando-se, no que couberem, as instruções gerais e técnico-específicas contempladas nestas diretrizes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito a contar a partir de 30 dias decorridos de sua publicação.

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os fins de aplicação desta Portaria são adotadas as definições:

I - Exame Complementar: corresponde aos procedimentos laboratoriais ou de imagem que visam perscrutar determinada espécie diagnóstica. Os exames complementares fornecem informações necessárias para a realização do diagnóstico de uma determinada alteração ou doença.

II - Exame de Alta Complexidade: corresponde aos exames de alta tecnologia e custo.

III - Exame de Média Complexidade: composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população. (utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento). Corresponde aos exames de média tecnologia e custo.

IV - RAS: Rede de Atenção à Saúde que engloba os níveis de Atenção Primária, Especializada e Hospitalar.

V - SMS: Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Unidade Solicitante: Estabelecimento de Saúde (Unidade Básica de Saúde,

Unidade de Saúde da Família, Unidade Especializada, Unidade Hospitalar) que encaminha solicitação de exames para diagnóstico e tratamento.

VII - Unidade Executante: Serviço próprio ou contratado dotado de recurso para a execução dos exames de média ou alta complexidade. Podem ser hospitais, clínicas ou centros especializados.

VIII - Formulário para Requisição de Exame: documento físico que justifica, perante o setor organizador, a necessidade da solicitação do exame diagnóstico.

IX - APAC: Formulário para Autorização de Procedimento Ambulatorial destinado aos exames de alta complexidade e exames com reserva técnica (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Cintilografia, Densitometria).

X - Serviços Externos: formulário para requisição de exames de média complexidade.

XI - EMERGÊNCIA: constatação médica na qual há ameaça iminente à vida, sofrimento intenso ou risco de lesão permanente, havendo necessidade de tratamento médico imediato.

XII - URGÊNCIA: ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

XIII - Reavaliação médica: corresponde a nova consulta médica nos casos em que houver lapso temporal cujo transcurso dá ensejo ao início do procedimento de reclassificação da demanda que visa analisar a evolução clínica do paciente, sob a perspectiva da segurança do usuário e de sua necessidade.

XIV - Renovação do pedido de exame: corresponde a novo pedido de exame com nova identificação do solicitante, mediante a real necessidade do usuário.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO

Art. 2º - A DEC será dividida em instruções gerais e instruções técnico-específicas, cujo adequado preenchimento configura condição inerente ao ato de solicitar exames disponibilizados pelo SUS permitindo a captação de informações nos sistemas de registro que abastecem o banco de dados nacional.

§1º - As instruções gerais correspondem ao conteúdo e forma mínima necessária para a veiculação de demanda de exame por parte das Unidades Solicitantes, devendo conter os seguintes elementos:

I- Toda solicitação de exame deverá ser feita em Formulário de Requisição adequado, normatizado e regulado pela SMS;

II- Identificação da Unidade Solicitante onde o usuário foi atendido;

III- Identificação do usuário com o preenchimento:

- a) Nome completo do usuário sem abreviaturas
- b) Data de nascimento
- c) Nome da mãe
- d) Sexo do usuário
- e) Raça / Étnia
- d) Endereço completo – logradouro, número, bairro, município de residência e CEP
- e) Telefone para contato
- f) Cartão Nacional do SUS
- g) CPF

IV- Identificação do Profissional de saúde com o preenchimento:

- a) Assinatura do profissional solicitante
- b) Carimbo

- c) Matrícula na Prefeitura (conforme especificado no formulário)
- d) Data da solicitação
- e) CPF ou CNS (conforme especificado no formulário)

§2º – As instruções técnico-específicas correspondem aos dados da anamnese, exame físico e indicações conforme protocolos de acesso do município e consensos científicos. Deverão conter:

I- Identificação do exame, detalhado de modo a tornar possível sua posterior validação e realização, com foco na segurança e necessidade do usuário.

II- Descrição dos dados da anamnese clínica, sendo imprescindível declinar:

- a) História da doença atual pertinente à solicitação
- b) História social identificando grupo de risco ou fatores de risco
- c) Interrogatório complementar, sempre quando se fizer necessário
- d) História familiar
- e) Uso de medicamento ou tratamento instituído
- f) Evolução

III- Descrição do Exame Físico.

IV- Descrição do resultado dos exames prévios relacionados à hipótese diagnóstica.

V- Apontamento da Hipótese Diagnóstica que justifique a solicitação do exame.

§3º Os campos de ambas as instruções deverão ser preenchidos com letra legível, sem rasuras e com caneta azul, sendo vedada a utilização de lápis ou afins.

§4º - As instruções gerais e técnico-específicas não afastam eventuais disposições normativas que, porventura, prevejam a observância de outras formalidades.

Art. 3º- Não será necessário anexar cópia de documentos pessoais dos usuários para exames pedidos e executados no município, salvo em caso excepcional assim definido pela gestão após determinação formal.

Art. 4º - Será de responsabilidade da Unidade Solicitante a verificação dos elementos contidos nas Instruções Gerais para que possam ser encaminhadas à SMS.

Art. 5º - Os encaminhamentos de usuários oriundos de outros municípios conforme Programação de Pactuação Integrada e deliberação na Comissão Regional, seguirá as diretrizes ora determinadas sob responsabilidade dos municípios de origem o qual responderá pelas ocorrências de acordo com as normas vigentes.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I DO ENVIO

Art. 6º – Para o envio dos pedidos de exames complementares, as Unidades Solicitantes terão até 45 dias, a contar da data da solicitação, para sua entrada na SMS.

Art. 7º – Todos os exames complementares deverão ser enviados à SMS planilhados, datados e carimbados pela Unidade de origem.

SEÇÃO II DAS VALIDAÇÕES

Art. 8º - O profissional solicitante de um exame complementar deve ser aquele responsável pela interpretação de seu resultado e decisão terapêutica, ressalvadas as disposições relativas ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, em consonância aos Protocolos do Ministério da Saúde e Protocolos de Acesso do município.

Art. 9º - As solicitações de exames complementares serão analisadas pela equipe administrativa e técnica da regulação, de acordo com as instruções gerais e técnico-específicas, respectivamente, presente na DEC, respeitando as devidas competências e de acordo com os dados contidos nos formulários de requisição.

Parágrafo único - A equipe de regulação em saúde poderá solicitar informações complementares para execução da análise e validação da regulação sempre que for necessário.

Art. 10 – As validações serão feitas pela equipe técnica de regulação em saúde, encaminhadas para o agendamento ordenadas por prioridade, conforme dados descritos no formulário de requisição.

Parágrafo único - A ordem para o agendamento dos exames seguirá critérios de prioridade a partir dos dados descritos no pedido pelo médico assistente.

Art. 11 - Solicitação de exames complementares que apresentem lapso temporal cujo transcurso poderá envolver mudança das características iniciais do quadro clínico deverá ser reavaliada pelo médico solicitante que visa analisar a evolução clínica do usuário, sob a perspectiva de sua segurança e necessidade.

§ 1º - Os casos de procedimentos / exames ambulatoriais de média complexidade, transcorrido 180 dias (6 meses) deverão ser reavaliados pelo médico solicitante no que se refere à manutenção da solicitação para confecção de novo pedido, se necessário, e, ao retornar à Secretaria Municipal de Saúde será realizada análise e validação pela regulação com classificação de prioridade e ordenamento conforme a disponibilidade do serviço em pauta.

§ 2º - Os casos de procedimentos / exames ambulatoriais de alta complexidade, transcorrido 180 dias (6 meses) deverão ser reavaliados pelo médico solicitante no que se refere à manutenção da solicitação para confecção novo pedido, se necessário, e, ao retornar à Secretaria Municipal de Saúde será realizada análise e validação pela regulação com classificação de prioridade e ordenamento conforme a disponibilidade do serviço em pauta.

§ 3º - Todos os procedimentos / exames com reavaliação pelo médico solicitante e novo pedido serão acompanhados para controle e validação tornando sem efeito o pedido anterior.

§ 4º - Será de responsabilidade da regulação o monitoramento dos usuários em situação de reavaliação médica do solicitante quanto seu ordenamento mediante sua necessidade atual.

SEÇÃO III DAS PENDÊNCIAS

Art. 12 - A não adequação as Diretrizes para Solicitação de Exames Complementares ao Diagnóstico e Tratamento e aos Protocolos de Acessos vigentes do município serão colocados em pendência e devolvidos às Unidades de Saúde com justificativa datada e identificação do setor responsável pela análise.

§ 1º - As solicitações que apresentem preenchimento incompleto conforme instruções gerais e/ou falta de informações técnicas que impossibilitem a análise e validação da regulação serão devolvidos às Unidades Saúde para os

devidos ajustes conforme reanálise do profissional de saúde solicitante ou assistente ou substituto.

§ 2º - Eventual pendência deve ser resolvida internamente antes do encaminhamento, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Art. 13 - As solicitações pendenciadas e devolvidas serão registradas para controle do tempo de retorno à SMS, monitoramento e em respeito à cronologia da solicitação.

Parágrafo único – O controle dos pedidos pendenciados e devolvidos fará parte essencial do processo de análise e validação da regulação ambulatorial como fonte de informação para alimentar indicadores da saúde e para as escolhas de condutas mais eficazes para o adequado acesso do usuário aos serviços complementares.

Art. 14 - Os pedidos pendenciados e devolvidos para ajuste deverão retornar a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o fluxo já estabelecido, o mais breve possível acrescentado da identificação do profissional responsável pelo ajuste, com assinatura, carimbo, matrícula e data do ocorrido.

Art. 15 - As solicitações poderão ser pendenciadas até a quantidade de 02 vezes com devoluções para ajustes, portanto, serão reavaliados os pedidos originais com ajuste desde que tenha a aposição de carimbo do responsável pelo ajuste, assinatura e data da inclusão de dados faltantes.

Art. 16 - Pedido de exame ambulatorial com mais de 02 devoluções para ajuste, portanto com lapso temporal significativo, deverá passar por reavaliação médica e, de acordo com sua real necessidade, persistindo a imposição do exame deverá ser confeccionado novo pedido para que possa conservar a clareza e legitimidade necessária que o documento exige.

SEÇÃO IV DOS REAGENDAMENTOS

Art. 17 - Serão remarcadas as solicitações de exames complementares que forem justificados no prazo de 45 dias úteis a contar da data do 1º agendamento, caso contrário, será considerado desistente e, mantendo-se a necessidade do exame, precisará de novo pedido.

Parágrafo único - O não comparecimento no dia e hora agendado para realização do procedimento / exame incorrerá no seu cancelamento por desistência, salvo se justificado pelo usuário na Unidade de Saúde de origem no prazo de 45 dias úteis quando retornará para análise.

Art. 18 – A remarcação de um exame com justificativa será feita até no máximo de 03 vezes a contar do primeiro agendamento.

SEÇÃO V DAS TRANSCRIÇÕES

Art. 19 - A transcrição de solicitação da rede particular implica na consulta de médico substituto da RAS e responsabilidade pelo paciente.

Art. 20 - O médico da unidade de saúde deverá, diante de um pedido de exame da rede suplementar de saúde, proceder consulta médica, se julgar necessário, preencher o formulário de requisição do SUS com todas as informações pertinentes, anexar o pedido original e anotar “transcrição de pedido”.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As unidades de saúde são responsáveis pela aplicação e cumprimento desta regulamentação viabilizando sua divulgação entre os servidores que dela necessitam para que não haja prejuízo às ações complementares de assistência

na rede.

Art. 22 – Estas diretrizes serão incorporadas ao conjunto de instrumentos utilizados pelos profissionais de saúde, fortalecendo as ações que buscam a integralidade da assistência e a equidade do acesso para a população.

Art. 23 - As Diretrizes deverão ser revisadas pelo órgão competente, mediante avaliação da capacidade resolutive do sistema municipal de saúde, de compatibilidade com eventuais mudanças de legislação, alterações no conhecimento técnico-científico, bem como análise a fontes de dados significativos para aprimoramento da prestação do serviço assistencial de saúde.

Art. 24 – Os profissionais da RAS poderão contribuir com o aprimoramento da DEC, reduzindo a escrito suas considerações devidamente fundamentadas, encaminhando-as ao Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria para análise.

Angra dos Reis, 27 de Dezembro de 2019.

Portaria Nº 0073, de 16 de dezembro de 2019

Institui o Protocolo de Encaminhamento para Exames de Alta Complexidade – Ressonância Nuclear Magnética e Cintilografia do Miocárdio, com vistas à organização do acesso aos exames diagnósticos e de acompanhamento como importante instrumento de garantia a melhor alternativa de assistência em saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.618, de 01 de Janeiro de 2017, e,

CONSIDERANDO o Inciso I art. 198 da Constituição Federal que determina direção única do SUS, sendo exercida em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de agosto de 1990, capítulo IV, art.15, e pelo Decreto nº 7508/2011, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que os encaminhamentos de procedimentos auxiliares de diagnóstico e tratamento devem ser ordenados pelo médico regulador através de protocolos assistenciais clínicos de acesso específicos conforme Portaria MS nº 1.559 de 01 de agosto de 2008 D.O.U. 04.08.2008 – institui Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que é cerne da regulação em saúde a garantia e a organização do acesso à assistência de qualidade de acordo com as reais necessidades do usuário correspondendo à busca pela eficácia e eficiência da assistência;

CONSIDERANDO que a responsabilidade fundamental da atividade médica é procurar preservar a vida, aliviar o sofrimento, promover a saúde com melhoria da qualidade e da eficácia do tratamento;

CONSIDERANDO que os procedimentos iniciais de diagnóstico e terapia na rede ambulatorial devem ser determinados por médico nas unidades básicas, de acordo com sua capacidade resolutive;

CONSIDERANDO que um adequado funcionamento do atendimento com protocolos definidos trará diminuição dos riscos assistenciais para os usuários e instrumentalizará a equipe médica na sua prática diária ao estabelecer critérios e normas mínimas para a solicitação e encaminhamento dos procedimentos complementares de diagnóstico e tratamento no âmbito ambulatorial;

CONSIDERANDO que no processo de estruturação dos protocolos de acesso foram utilizados como base as diretrizes e consensos sobre o tema validados por entidades científicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Acesso para Solicitação de Exames de Ressonância Nuclear Magnética e Cintilografia do Miocárdio como parte da diretriz normativa dos encaminhamentos de Exames Complementares ao Diagnóstico e Tratamento da rede municipal de saúde de Angra dos Reis.

§ 1º - O Protocolo constitui base normativa para acesso aos exames auxiliares de diagnóstico e acompanhamento das patologias na Rede de Atenção à Saúde (RAS) definindo as indicações frequentes, critérios específicos para encaminhamento, dados de relevância, exames prévios mínimos e solicitantes junto à Regulação Municipal de Saúde.

§ 2º - Este regulamento deverá ser seguido por todas as unidades de saúde do município de Angra dos Reis no que se refere ao acesso dos serviços ambulatoriais em ação interligada com a Regulação.

Art. 2º - As unidades de saúde são responsáveis pela aplicação e cumprimento desta regulamentação viabilizando sua divulgação entre os servidores que dela necessitam.

Art. 3º - As solicitações de Ressonância Nuclear Magnética e Cintilografia do Miocárdio serão validadas pela regulação na dependência do preenchimento dos pré-requisitos, observações e critérios conforme protocolo.

§1º - O não preenchimento dos pré-requisitos, observações e critérios nas

solicitações de exames serão colocados em pendência e devolvidos às unidades solicitantes para adequação conforme protocolo de acesso municipal.

§2º - Os pedidos de exames colocados em pendência voltarão às Unidades de Saúde com justificativa datada e com a identificação do setor responsável pela análise.

Art. 4º - Os exames de alta complexidade terão validade de 180 dias a partir da data de solicitação.

Art. 5º - Os encaminhamentos de usuários oriundos de outros municípios conforme Programação de Pactuação Integrada e deliberação na Comissão Intergestores, seguirão as diretrizes ora determinadas sob responsabilidade dos municípios de origem o qual responderá pelas ocorrências de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º - Delegar à Regulação a função de avaliar e reavaliar o Protocolo de Acesso para Ressonância Nuclear Magnética e Cintilografia do Miocárdio conforme sua competência e responsabilidade, que constitui o ANEXO I e ANEXO II da presente portaria.

Angra dos Reis, 27 de Dezembro de 2019.

CINTILOGRAFIA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

SIGTAP	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) – 02.08.01.003-3 CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) - 02.08.01.002-5 CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)- 02.08.01.004-1 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO -02.08.01.007-6 CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA) 02.08.01.008-4		
PRÉ-REQUISITOS	Exame diagnóstico utilizado para avaliar a distribuição sanguínea no miocárdio. O encaminhamento para exame exige: avaliação clínica cardiorrespiratória com relatório médico detalhado dos sintomas, identificação dos fatores de risco para coronariopatia, história de patologias que aumentem o risco de estresse (angina instável, cardiomiopatia hipertrófica obstrutiva, estenose de válvula aórtica, estenose de carótidas), presença de outras comorbidades como Doença Obstrutiva Crônica que contra indique teste com vasodilatadores, medicamentos em uso, história pregressa de cateterismo e revascularização, hipótese diagnóstica e Exames prévios: ECG (Recomendação da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear), Ecocardiograma, Angiografia simples (se tiver), CAT (se indicado pelo médico assistente), Teste Ergométrico, Ex. Laboratoriais. É um exame complementar de alta complexidade indicado por médico especialista, em Formulário APAC duas vias, devidamente justificado e com descrição clara do laudo de exames laboratoriais, de registro gráfico e/ou de exame de Medicina Nuclear prévio. Exige preparo prévio.		
OBSERVAÇÕES	Duração do exame: aproximadamente 3 - 4 horas. Preparo: Se o médico solicitante pretender diagnosticar coronariopatia, as medicações cardíacas devem ser suspensas (betabloqueadores e bloqueadores do canal de cálcio 3 dias antes, vasodilatadores 24 h antes). Se o médico solicitante deseja ver o efeito das medicações terapêuticas, as medicações cardíacas não precisam ser suspensas.		
CONTRA INDICAÇÃO RELATIVA	Gravidez Amamentação	TEMPO DE DURAÇÃO PREPARO	Em média 3-4 horas Exige preparo prévio
RADIOFÁRMACO	sestamibi99mTc, tetrofosmin99m		

INDICAÇÕES	Pacientes sintomáticos ou com ECG sugestivo de isquemia e com probabilidade pré-teste intermediária ou alta.
	Pacientes sintomáticos ou com ECG sugestivo de isquemia com probabilidade pré-teste baixa incapazes de realizar teste ergométrico ou com ECG não interpretável (BRE, pré-excitação, uso de medicamentos que interferem no ECG ou com o cronotropismo).
	Pacientes assintomáticos, mas com alta probabilidade pré-teste de coronariopatia, score de cálcio entre 100-400 ou >400 e risco intermediário.
	Pacientes em pré-operatório de cirurgia não-cardíaca de risco moderado ou cirurgia vascular com 1 ou mais fatores de risco e pobre capacidade funcional: a) fatores de risco clínicos: história prévia de DAC, história de insuficiência cardíaca, história de doença cerebrovascular, diabetes mellitus, ou insuficiência renal (creatinina sérica maior que 2mg/dL).
	Na estratificação pré-operatória de cirurgia geral em pacientes com: a) Doença cardíaca confirmada (IAM recente - últimos 6 meses, angina instável, insuficiência Cardíaca descompensada e doença valvar grave). b) Risco intermediário ou alto em com capacidade menos ou igual a 4 METS ou seja impossível avaliar a capacidade funcional quando preenchido 1 dos seguintes fatores de risco: b.1 história prévia de DAC; b.2 história de Insuficiência Cardíaca; b.3 doença cerebrovascular; b.4 Diabetes Mellitus; b.5 Insuficiência Renal (creatinina sérica > 2mg
	Pacientes sintomáticos revascularizados (< 3 meses), ou com revascularização incompleta, ou a mais de 5 anos de procedimento.
	Pacientes com anatomia coronariana conhecida, com necessidade de identificação do vaso relacionado à isquemia.
	Avaliação de viabilidade miocárdica em pacientes com disfunção ventricular grave (fração de ejeção do ventrículo esquerdo < 40%) com DAC suspeita ou confirmada.
	Para avaliação e estratificação de risco de paciente com DAC conhecida submetido à terapia medicamentosa após 6 meses de início e/ou alteração do tratamento.
	Pacientes com suspeita de DAC submetidos a exames prévios com resultados inconclusivos ou conflitantes: a) Pacientes com diabetes mellitus (com doença há pelo menos dez anos ou microangiopatia diabética ou fatores de risco para DAC como HAS, tabagismo, dislipidemia ou historia familiar de DAC precoce. b) Pacientes com evidência de aterosclerose documentada por exames complementares; c) Pacientes com Escore de Framingham indicando risco maior ou igual a 20% de eventos em 10 anos.

13

PRÉ-REQUISITOS	EXAMES PRÉVIOS
<ul style="list-style-type: none"> Avaliação clínica cardiorrespiratória com relatório médico detalhado dos sintomas Identificação dos fatores de risco para coronariopatia História de patologias que aumentem risco de estresse (angina instável, cardiomiopatia hipertrófica obstrutiva, estenose de válvula aórtica Estenose de carótidas) Presença de outras comorbidades como Doença Obstrutiva Crônica que contra indique teste com vasodilatadores Medicamentos em uso História pregressa de cateterismo, revascularização, marcapasso cardíaco artificial Hipótese diagnóstica 	<ul style="list-style-type: none"> ECG Ecocardiograma Angiografia simples (se tiver) CAT (se indicado pelo médico assistente) Teste Ergométrico Holter (se tiver) ex. laboratoriais (hemograma, glicose, enzimas cardíacas, colesterol total e frações, triglicéridos) Relatório cirúrgico (caso seja o caso) <p>(Recomendação da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear)</p>
EXAME DE VIABILIDADE MIOCÁRDICA	<p>Uso do Tálcio – 201</p> <p>Avaliação de viabilidade miocárdica em pacientes com disfunção ventricular grave (fração de ejeção do ventrículo esquerdo < 40%) com DAC suspeita ou confirmada.</p>
SOLICITANTES	<p>Cardiologista</p> <p>Cirurgião Cardiovascular</p> <p>Hemodinamicista</p>

CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE FÍSICO

CINTILOGRAFIA DE ESTRESSE	MODALIDADE	TÉCNICA	CAUTELA	CONTRAINDICAÇÃO	
				ABSOLUTA	RELATIVA
Físico	Teste de Esforço	Esteira	Angina instável IAM recente Cardiomiopatia hipertrófica ou obstrutiva	<ul style="list-style-type: none"> • Angina instável de alto risco • Insuficiência Cardíaca descompensada • Hipertensão arterial descontrolada (PAS > 200 mmHg e PAD > 110mmHg emrepouso) • Arritmias cardíacas não controladas • Infarto agudo do miocárdio nos primeiros dias de evolução (< 2 dias), mesmo estável • Embolia pulmonar aguda • Síndrome aórticas agudas (dissecção, hematoma intramural, úlcera penetrante) • Estenose aórtica severa sintomática • Hipertensão arterial pulmonar grave • Miocardite ou pericardite aguda • Quaisquer condições clínicas agudas instáveis como sepsis, anemia aguda 	<ul style="list-style-type: none"> • Lesão de tronco de coronária esquerda significativa previamente conhecida • Estenose aórtica severa assintomática • Distúrbios eletrolíticos • Bloqueio atrioventricular de alto grau • Miocardiopatia hipertrófica obstrutiva
		Bicicleta			

15

CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO

CINTILOGRAFIA DE ESTRESSE	MODALIDADE	TÉCNICA	CAUTELA	CONTRAINDICAÇÃO	
				C/ VASODILADORES	C/ DOBUTAMINA
Farmacológico	Medicamentoso	Vasodilatador - DIPIRIDAMOL ADENOSINA	Angina instável IAM recente Cardiomiopatia hipertrófica ou obstrutiva	<ul style="list-style-type: none"> • História de broncoespasmo severo, asma em atividade • Estenose severa de aorta, cardiomiopatia hipertrófica obstrutiva severa; • Mulheres grávidas ou lactantes • Bloqueio átrio-ventricular de 2º ou 3º grau e doença do nó atrial • Hipotensão arterial (PS < 90 mmHg) • História de alergia a estes fármacos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Taquiarritmia ventricular • Hipertensão arterial não controlada • Cautela em pacientes com angina instável, IAM recente, cardiomiopatia hipertrófica ou obstrutiva.
		Agente ino/cronotrópico - DOBUTAMINA			

16

RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA

SIGTAP	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA - RNM
PRÉ-REQUISITOS	<p>Exame complementar ideal para delimitação de Tumores como profundidade e margem de resseção e indicado para diagnóstico não invasivo de diversas áreas do corpo humano.</p> <p>É um exame complementar de alta complexidade indicado por médico especialista ou médico que seja capaz de interpretar os resultados e traçar conduta terapêutica, em Formulário APAC duas vias, devidamente justificado e com descrição clara do laudo de exame prévio.</p> <p>O encaminhamento para exame exige relatório médico com: avaliação clínica detalhada descrevendo queixas, localização, duração, evolução, presença de deformidade e impotência funcional, resposta medicamentosa; Hipótese Diagnóstica; Exame físico pertinente, além de Exames prévios: Radiografia simples, TC ou RNM (se tiver), USG se indicado pelo médico assistente. Sempre informar o peso do usuário em função da limitação do equipamento de campo fechado e programação dos parâmetros de cada região.</p> <p>A utilização de contraste endovenoso deverá ser referido pelo médico solicitante. Atenção especial para idade do usuário e comorbidade como insuficiência renal, insuficiência hepática, asma, história prévia com reação alérgica a contraste. Em caso de insuficiência renal e hepática será necessário informar valores de exame laboratorial como creatinina e enzimas hepáticas.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>A validação dos pedidos de exame pela regulação ficará vinculada aos critérios do protocolo de acesso do município. O protocolo define as situações mais frequentes para solicitação deste exame.</p> <p>As solicitações que não estejam adequadas conforme protocolo municipal serão pendenciadas e devolvidas à Unidade de Saúde para ajustes. Os procedimentos pedidos sem observar os protocolos de acesso da regulação, causam exposições desnecessárias dos usuários, mais tempo na resolatividade dos casos e aumento da demanda ocasionando riscos para aqueles que a prioridade é exigida. Não caberá a solicitação de RNM e TC no mesmo momento para o mesmo caso.</p> <p>Não caberá solicitação ambulatorial em caráter de URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA. A prioridade de cada caso deverá ser explicitada no relatório médico detalhado.</p> <p>Os casos que necessitem de suporte anestésico, crianças e idosos com uso de contraste endovenoso, deverão ser sinalizados.</p> <p>Pacientes com Insuficiência renal e hepática não devem usar contraste EV, exceto com autorização do nefrologista, médico assistente e/ou anestesista.</p> <p>A indicação para RNM de Abdome deverá conter a descrição superior e/ou inferior de acordo com a tabela SIGTAP. A descrição de Abdome Total serão pendenciados e retornarão para as Unidades Solicitantes por não constarem descrição na tabela SUS.</p>

17

CONTRA INDICAÇÃO ABSOLUTA	<ul style="list-style-type: none"> • Marcapasso cardíaco • Monitor de Pressão Intracraniana • Neuroestimuladores (cerebral e espinhal) - na dependência do tipo e modelo • Cateter de Swan-Ganz e outros eletrodos • Clamp Carotídeo de tipo Popen- Blaylock • Clipes de Aneurisma (cerebral ferromagnéticos) -na dependência do tipo e modelo • Desfibrilador implantável • Expansores mamários dos tipos McGhan ou Infail • Fios metálicos de localização pré-cirúrgica mamária (exceção para os compatíveis) • Fixadores ortopédicos externos metálicos não-removíveis • Halos cranianos • Bombas de infusão (inclusive implantáveis – na dependência do tipo e modelo) • Cápsula endoscópica • Holter • Implantes dentários magnéticos (na dependência do tipo e modelo) • Suturas metálicas cutâneas em pacientes anestesiados ou com rebaixamento do nível de consciência • Prótese coclear metálica, implantes otológicos e aparelhos não removíveis (o titânio poderá ser utilizados) • Próteses internas ortopédicas em pacientes anestesiados ou com rebaixamento do nível de consciência
----------------------------------	---

CONTRA INDICAÇÃO RELATIVA	<ul style="list-style-type: none"> • Gestante (evitar no primeiro trimestre, evitar Gadolínio) • Patch transdérmico com material metálico (necessário remover) • Piercing (necessário remover) • Claustrofobia (depende do tipo de exame, da possibilidade de sedação e tamanho do tubo) • Clipes cirúrgicos metálicos (podem realizar exame, exceto os de aneurisma cerebral) • Clipes de aneurisma cerebral fracamente ferromagnéticos (checar a data da colocação) na dependência do tipo e modelo • Filtro de veia cava (checar modelo, se não for testado – e considerado seguro – não realizar antes de 8 semanas) • Sonda gastrointestinal com ponta metálica (remover se exame de abdome superior) • Tatuagem ou maquiagem definitiva (orientação do paciente, colocação de compressa fria) • Material de imobilização ortopédica (talas, gesso, equipamentos de tração) (necessário remover) • Aparelhos auditivos (necessário remover) • Cânula de traqueostomia metálica (trocar por cânula plástica) • Molas de embolização (checar modelo, se não for testado – e considerado seguro – não realizar antes de 8 semanas) • Projéteis ou rastilhos metálicos por ferimento de arma de fogo (depende da localização – avaliar com radiografias) • Válvulas de DVP de pressão ajustável / programáveis (contatar neurocirurgião para reajustar)
----------------------------------	---

18

SEM CONTRA INDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Acessos venosos centrais (porto-cath, Hickman), exceto Swan-Ganz ou com eletrodos • Aparelhos ortodônticos • Cateteres urinários " J" • Próteses penianas (exceto tipo Duraphase e Omniphase) • Próteses valvares e foraminais cardíacas (mesmo, metálicas) • Diafragma contraceptivo • DIU (Dispositivo Intrauterino) • Implantes dentários (exceto aqueles magnéticos que são infreqüentes) • Próteses ou expansores mamários (exceto tipo MacGhan ou Infal) • Stents vasculares (mesmo coronarianos), traqueobrônquicos e bilíres (na dependência do tipo e modelo do dispositivo implantado) • Válvulas de DVP (exceto de pressão ajustável / programáveis) - na dependência do tipo e modelo do dispositivo implantado • Próteses vasculares • Próteses ortopédicas fixas de titânio
-----------------------------	---

RNM	TÓRAX – 02.07.02.003-5	
INDICAÇÕES	PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar artérias pulmonares • Avaliar massas hilares, parenquimatosas e pleurais • Dissecção Aórtica • Avaliar anomalias do arco aórtico e aorta descendente • Tumores neurais e mediastinais • Tumores cardíacos • Dissecção aórtica 	<ul style="list-style-type: none"> • HDA detalhada • Exame físico • Hipótese diagnóstica • Radiografia simples do tórax PA E PE – com laudo • TC de Tórax (se tiver) 	<ul style="list-style-type: none"> • Pneumologista • Cardiologista • Hematologista • Mastologista • Oncologista • Reumatologista • Infectologista • Cirurgião Geral • Cirurgião Torácico • Cirurgião Cardíaco • Cirurgião Pediátrico • Cirurgião Vascular • Clínico desde que justificado (pré-requisito 2)

19

RNM	ABDOME SUPERIOR - 02.07.03.001-4 VIAS BILIARES - 02.07.03.004-9	
INDICAÇÕES	PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE
<ul style="list-style-type: none"> • Diferenciar Tumor Hepático e Hemangioma • Suspeita de Metástase Hepática • Suspeita de Feocromocitoma ou Adenoma da Adrenal / Supra-Renal • Doenças dos ductos pancreáticos e vias biliares • Suspeita de metástase em veia cava inferior • Anomalias Vasculares • Acompanhamento de portadores de cálculo renal com Insuficiência Renal 	<ul style="list-style-type: none"> • HDA detalhada • Exame físico • Hipótese diagnóstica • RX simples de Abdome com Laudo • USG Abdome (se necessário) • TC de Abdome (se necessário) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cirurgião Geral • Cirurgião pediátrico • Cirurgião Vascular • Cirurgião Torácico • Gastroenterologista • Endocrinologista • Ginecologista • Nefrologista • Hematologista • Urologista • Infectologista • Pneumologista • Oncologista • Proctologista • Clínico desde que justificado (pré-requisito 2)
IMPORTANTE	INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL: Sangramento traumático (via de acesso - Unidade de Urgência e Emergência)	

RNM		PELVE / ABDOME INFERIOR - 02.07.03.002-2	
INDICAÇÕES		PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE
<ul style="list-style-type: none"> • Tumores • Metástases • Processos Inflamatórios ou Linfoproliferativos ou Indefinidos no RX, US ou TC 		<ul style="list-style-type: none"> • HDA detalhada • Exame físico • Hipótese diagnóstica • RX simples de Abdome com Laudo • USG pélvica com laudo • TC de Pelve (se necessário) 	<ul style="list-style-type: none"> • Cirurgião Geral • Cirurgião pediátrico • Cirurgião Vasculár • Gastroenterologista • Endocrinologista • Ginecologista • Nefrologista • Hematologista • Urologista • Infectologista • Oncologista • Proctologista • Clínico desde que justificado (pré-requisito 2)
IMPORTANTE		INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL: Sangramento traumático (via de acesso - Unidade de Urgência e Emergência)	

21

RNM		RNM DE COLUNA	COLUNA CERVICAL/PESCOÇO - 02.07.01.003-0 COLUNA LOMBO-SACRA - 02.07.01.004-8 COLUNA TORÁCICA - 02.07.01.005-6
INDICAÇÕES		PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE
<ul style="list-style-type: none"> • Tumores ósseos primários (suspeita) • Metástases • Processos expansivos • Hérnia de disco • Infecções (suspeita) • Complicações pós-operatórias • Esclerose múltipla • Investigação de tuberculose extra-pulmonar • Prurido braquirradial • Notalgia parestésica 		<ul style="list-style-type: none"> • HDA detalhada • Exame físico • Hipótese diagnóstica • RX simples da área comprometida com laudo • TC da área comprometida (se necessário) 	<ul style="list-style-type: none"> • Ortopedista • Neurologista • Neurocirurgião • Infectologista • Reumatologista • Tisiologista • Dermatologista • Hematologista • Médico do trabalho • Clínico desde que justificado (pré-requisito 2)
IMPORTANTE		INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL: Fraturas simples (detecção) em Unidade Especializada	

22

RNM	RNM DE ARTICULAÇÕES	TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) - 02.07.01.002-1 OMBRO - 02.07.02.002-7 COTOVELO / PUNHO (UNILATERAL) - 02.07.02.002-7 COXO FEMORAL (BILATERAL) - 02.07.03.003-0 JOELHO (UNILATERAL) - 02.07.03.003-0 TORNOZELO / PÉ (UNILATERAL) - 02.07.03.003-0 BACIA / PELVE - 02.07.03.002-2 ESTERNO / CLAVICULAR - 02.07.02.003-5 PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL) - 02.07.02.002-7 SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL) - 02.07.02.002-7	
INDICAÇÕES	PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE	
<ul style="list-style-type: none"> Traumatismos articulares Derrames articulares (suspeita) Fraturas ocultas Malformações congênitas Neoplasias de partes moles e ósseas Patologias degenerativas ou inflamatórias ósseas, musculares, de partes moles (Lesões Ligamentares, nervos, cartilagens) Desordens articular com dor intensa Metástase (detecção e acompanhamento) 	<ul style="list-style-type: none"> HDA detalhada Exame físico Hipótese diagnóstica Radiografia simples da região – com laudo USG da articulação (se tiver) TC da área comprometida (se tiver) 	<ul style="list-style-type: none"> Ortopedista Fisiatra Reumatologista Neurologista Hematologista Médico do Trabalho Oncologista Cirurgião Geral Neurocirurgião Cirurgião de Tórax Cirurgião Buco-maxilo-facial Clínico desde que justificado (pré-requisito 2) 	
IMPORTANTE	INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL: Fraturas simples (detecção), Tendinites e Sinovites em Unidade Especializada		

23

RNM	CRÂNIO E ENCÉFALO - 02.07.01.006-4 SELA TÚRCICA – 02.07.01.007-2		
INDICAÇÕES	PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE	
<ul style="list-style-type: none"> Avaliar fossa cerebral posterior e tronco cerebral AVC isquêmico / AVC Hemorrágico – Malformações vasculares Infartos cerebrais múltiplos (suspeita ou acompanhamento) Demência Tumores (diagnóstico e acompanhamento) Metástases (detecção ou acompanhamento) Lesões orbitárias ou Trato visual - Infecções Esclerose múltipla Baixa acuidade visual (B.A.V.) Anomalias congênitas cerebrais Infecções (congênitas e/ou adquiridas) Investigação de hiperprolactinemia Microadenomas e/ou macroadenomas hipofisários (diagnóstico e acompanhamento) Avaliação de lesões parasselares (evidenciadas por TC prévia) Avaliação de retardo de crescimento Avaliação da puberdade precoce 	<ul style="list-style-type: none"> HDA detalhada Exame físico Hipótese diagnóstica Radiografia simples do Crânio – com laudo (se tiver) TC de Crânio (se tiver) 	<ul style="list-style-type: none"> Cirurgião Buco-maxilo-facial Cirurgião Cabeça e Pescoço Cirurgião Geral Cirurgião Pediátrico Endocrinologista Geriatra Hematologista Infectologista Neurocirurgião Neurologista Oftalmologista Oncologista Otorrinolaringologista Clínico desde que justificado (pré-requisito 2) 	

24

RNM	MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) – 02.07.02.002-7 MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - 02.07.02.002-7	
INDICAÇÕES	PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE
<ul style="list-style-type: none"> Traumatismos (roturas musculares) Lesões Ligamentares, Tendinosas e Musculares Infecções Tumores. 	<ul style="list-style-type: none"> HDA detalhada Exame físico Hipótese diagnóstica Radiografia simples – com laudo USG da região comprometida – com laudo TC da região comprometida (se tiver e for pertinente) 	<ul style="list-style-type: none"> Ortopedista. Reumatologista Fisiatra Clínico desde que justificado (pré-requisito 2)
IMPORTANTE	INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL: Fraturas simples (detecção) em Unidade Especializada	

25

RNM	ANGIORRESSONÂNCIA 02.07.01.001-3 - Cerebral, Cervical, Aorta (Tórax, Abdome, Pelve)	
INDICAÇÕES	PRÉ-REQUISITO	SOLICITANTE
<ul style="list-style-type: none"> Anomalias anatômicas (Aneurismas) Cefaleia com suspeita de etiologia vasculares (pós TC de Crânio) Estudo das doenças estenóticas e oclusivas das artérias cervicais, arco aórtico, aneurisma da aorta abdominal e torácica Complicações vasculares pós-cirurgias, principalmente depois de transplantes de órgãos Investigação de doença ateromatosa extracraniana Estudo de artérias: carótidas, mesentérica superior, artérias ilíacas e femurais Hemorragia subaracnoide Investigação de doença ateromatosa intracraniana Malformações arteriovenosas cerebrais Hipertensão arterial grave ou forte suspeita de origem renal Doppler com informações insuficientes Doença oclusiva da carótida (combinada com USG com doppler) Síndrome de roubo da subclávia Doenças das artérias pulmonares (TEP) Doenças da aorta abdominal, ilíacas e artérias renais (vasos viscerais e sistema venoso também podem ser estudados); Doenças dos vasos periféricos (geralmente contrastado) 	<ul style="list-style-type: none"> HDA detalhada Exame físico Hipótese diagnóstica Doppler de Carótidas (se tiver) USG com Doppler (se tiver) TC ou RNM Cerebral (se tiver) 	<ul style="list-style-type: none"> Cirurgião Cardíaco Cirurgião Geral Cirurgião Torácico Cirurgião Vascular Cirurgião Pediátrico Hematologista Neurocirurgião Neurologista Nefrologista Cardiologista Pneumologista Urologista

26

Republicação do Decreto nº 11.531, de 02 de janeiro de 2020, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1114, de 03 de janeiro de 2020, págs. 08 e 09, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 11.531, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, BIÊNIO 2020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.762, de 19 de junho de 2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme deliberado pela X Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2019, nos termos do Memorando nº 001/2020/SECUP, da Secretaria de Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 02 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, conforme deliberado pela X Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2019, para o biênio de 2020/2021, os seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e segmentos:

01. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE MÚSICA
TITULAR: Marcos Rogério Soares da Gama
SUPLENTE: em vacância

02. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE ARTES CÊNICAS
TITULAR: Ronaldo Alves de Oliveira
SUPLENTE: José Miguel Filho

03. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL
TITULAR: Alex Sander Albertasse Faria
SUPLENTE: em vacância

04. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR
TITULAR: Jefferson Abreu de Souza
SUPLENTE: William César Pires de Oliveira

05. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA
TITULAR: Mauro do Nascimento dos Santos
SUPLENTE: Ana Maris de Figueiredo Ribeiro

06. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE ARTESANATO
TITULAR: Cláudia Vidal Gouvea Pires
SUPLENTE: Karolina de Carvalho

07. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL AFRO-BRASILEIRA
TITULAR: Cristina Lúcia Silva dos Santos Moraes
SUPLENTE: em vacância

08. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE JUVENTUDE
TITULAR: em vacância
SUPLENTE: em vacância

09. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE CINE FOTO E VIDEO

TITULAR: Maxwell Lino dos Santos
SUPLENTE: em vacância

10. REPRESENTANTES DO ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES

TITULAR: Alexandra Carla Nóbrega
SUPLENTE: Ricardo Messias Filho

11. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE DANÇA

TITULAR: Luan Ricardo Aboud Casado
SUPLENTE: em vacância

12. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE MODA

TITULAR: Adriana Nunes Raftopoulos
SUPLENTE: Patrícia Beloni Pereira

13. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE INICIATIVA PRIVADA

TITULAR: Andrei Lara
SUPLENTE: em vacância

14. REPRESENTANTES DA CÂMARA SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS

TITULAR: em vacância
SUPLENTE: em vacância

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

01. REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Zélio do Nascimento Frederico Neto
SUPLENTE: Júlio César de Souza Amendola

02. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Sabrina Bento
SUPLENTE: Fernanda Marins Sena

03. TITULAR: Rodrigo Henrique Martins de Andrade

SUPLENTE: Rita de Cássia Nóbrega dos Santos

04. REPRESENTANTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Gilssara de Oliveira Santos
SUPLENTE: Luiz Gonçalves da Silva Neto

05. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TITULAR: Patrícia de Fátima Pereira Silva
SUPLENTE: Célia Cristina Amorim Silva Jordão

06. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Ronald Soares Ribeiro
SUPLENTE: Fabrício Ostrowski

07. REPRESENTANTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TITULAR: Maykon Renan Carneiro Afonso da Paixão
SUPLENTE: Luis Gustavo de Oliveira Valente

08. TITULAR: Luiz Alberto da Fonseca

SUPLENTE: Giovani Silva de Moraes

09. TITULAR: Luciana Perez Barga Praça

SUPLENTE: Fabiano Costa do Rozario

10. TITULAR: William Gama de Souza
SUPLENTE: Elson Sales de Araujo

11. TITULAR: Jaqueline da Costa Queiros Medeiros
SUPLENTE: Wagner Dias do Nascimento

12. TITULAR: Izaias de Castro
SUPLENTE: Kelly Pereira de Oliveira

13. TITULAR: Moacir Moreira Saraiva
SUPLENTE: Maria Luiza Mamédio Pinto

14. TITULAR: Carlos Eduardo Laranjeiras de Lima
SUPLENTE: Camile Gomes Dourado

01. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: Marcelo de Oliveira
SUPLENTE: Diana Nascimento de Azevedo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020899, datado de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WANDERLEY DE PAULA VALENTE, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 17381, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020486, de 29 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DANIELLE SANTOS PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 22275, Referência 108, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020419, datado de 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SARA DEOCLECIO SARMENTO OLIVEIRA, do cargo de Secretário Escolar, Matrícula 25271, Referência 203, do Grupo Funcional educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1021/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020313, de 24 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JOANA CRUZ DE SIMONI, do cargo de Docente II, Matrícula 24844, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1034/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019018663, datado de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor LUIZ FELIPE NOGUEIRA do cargo de Médico ESE, Matrícula 4500277, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 1622/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR PATRICIA VILLANOVA DA SILVA, Matrícula 3203, da função de Auxiliar de Direção, do CEMEJ Jair Landim de Almeida, no âmbito da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOELTON ANTONIO CONTE
Secretária Municipal de Educação - interino

PORTARIA Nº 1036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019014907, de 26 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de LUCILA DE PAULA DOS SANTOS, Matrícula 19024.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1053/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019015087, datado de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANA THOMAZ DOS SANTOS LEMOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 19102, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

OP CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019019958, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA SCHULTZ MOREEUW, do cargo de Docente II, Matrícula 22013, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019020865, de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GLEYCIANE DE ALMEIDA, do cargo de Docente I, Matrícula 12439, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 979/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008515, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de MELANIE NASCIMENTO REBELO DA SILVA, Matrícula 24603.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 984/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008445, de 18 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor VITOR HUGO JORDÃO AFFONSO, do cargo de Operador de Trânsito, Matrícula 10356, Referência 108, Padrão "E", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019018598, datado de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JORGE LUIZ DE AQUINO, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 17931, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1066/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, considerando os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2019020109, datado de 21 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor HAROLDO QUILULA VASCONCELOS, do cargo de Médico, Matrícula 3623, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE
2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do Termo de Homologação de Licitação – Câmara Municipal de Angra dos Reis, referente ao Edital nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019, processo CMAR nº 1582/2019, efetuada no B.O.M. - Edição nº 1113, página 59, de 27/12/2019,

Onde se lê:

(...) assim sendo o valor final e acima indicado encontram-se na Ata do Pregão às s.454.

Leia-se:

(...) assim sendo o valor final e acima indicado encontram-se na Ata do Pregão às fls. 468.

No entanto, não será alterada a data de realização do certame, mantendo-se o Termo de Homologação publicado anteriormente.

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2020.
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

Projeto Verão Mambucaba

O evento, apoiado pela Prefeitura de Angra, começou em dezembro e só termina no Carnaval

Moradores e turistas que passam pelo Parque Mambucaba e região contam com um novo atrativo durante as noites: o Projeto Verão Mambucaba, que começou no dia 20 de dezembro e só termina no Carnaval. Na segunda-feira (6), aniversário de Angra dos Reis, a atração principal será o cantor Dado Vianna, que vai se apresentar às 19h, gratuitamente.

Até o dia 15 de janeiro, o público pode conferir música ao vivo e apresentações de DJs, diariamente, a partir das 19h, no Parque de Exposições da comunidade, na avenida Francisco Magalhães de Castro. Além disso, as famílias podem se reunir e se entreter em uma praça de alimentação coberta e um parque de diversões.

Depois, do dia 15 de janeiro até o Carnaval, o Projeto Verão Mambucaba, que tem o apoio da Prefeitura de Angra, passa a acontecer nas sextas, sábados e domingos, sempre com entrada

gratuita. A estimativa é que, até o momento, mais de 20 mil pessoas tenham passado pelo local.

- No período do Natal e do Réveillon recebemos milhares de pessoas no Projeto Verão Mambucaba. Tivemos também uma queima de fogos linda, recebendo o novo ano – frisou o organizador do evento.

